



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Nº. 001/2007

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **LEONARDO AZEREDO BANDARRA**, e pelos Promotores de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, **IVALDO CARVALHO GONÇALVES LEMOS JÚNIOR** e **FABIANO MENDES ROCHA**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**, representado por seu Procurador-Chefe, **RICARDO JOSÉ MACÊDO DE BRITTO PEREIRA**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio de sua Procuradora-Geral, **CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA**, com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, e o **DISTRITO FEDERAL**, através de seus representantes legais **PENIEL PACHECO**, Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e **RICARDO PINHEIRO PENA**, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e,

CONSIDERANDO que o acesso a cargos ou a empregos públicos somente se viabiliza através da submissão e aprovação do respectivo candidato em concurso público de provas ou de provas e títulos, disciplinado pelo art. 37, inciso II, da Carta de 1988;



CONSIDERANDO a publicação, no DODF de 28.08.08, do resultado final do concurso público para provimentos de cargos de Assistente Superior em Serviços Sociais da Carreira de Assistência Pública em Serviços Sociais;

CONSIDERANDO a publicação, no DODF de 27.08.08, do resultado preliminar da avaliação de vida progressa dos candidatos do concurso público para o cargo de Atendente de Reintegração Social da Carreira de Assistência Pública em Serviços Sociais e o Calendário das próximas fases do certame apresentado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, cujo resultado final do referido concurso público será publicado no dia 30.09.08;

CONSIDERANDO o que foi discutido e acertado na reunião realizada no dia 26 de agosto de 2008, na Sede do Governo do Distrito Federal em Taguatinga – DF, na qual os Excelentíssimos Senhores Secretários de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, Peniel Pacheco, de Planejamento e Gestão, Ricardo Pinheiro Pena, e o Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do DF, José Geraldo Maciel, assumiram o compromisso de concluir e dar posse aos aprovados nos concursos públicos para os cargos de Assistente Superior em Serviços Sociais e de Atendente de Reintegração Social, ambos da Carreira de Assistência Pública em Serviços Sociais, nos prazos e forma dos documentos das folhas 367/368;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a criação e estruturação da carreira para prestação de serviços no atendimento socioeducativo, dentro de um cronograma previamente estabelecido, a fim de preservar o princípio da continuidade dos serviços públicos (Cláusula Segunda do TAC nº 001/07);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a Cláusula Terceira do TAC nº 001/07,



**RESOLVEM CELEBRAR**

**O PRESENTE ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE  
AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2007**

**nos seguintes termos:**

**CLAÚSULA PRIMEIRA** – O DISTRITO FEDERAL compromete-se a iniciar a estruturação da carreira para prestação de serviços no atendimento socioeducativo, procedendo a todos os atos necessários à imediata nomeação e posse dos aprovados nos concursos públicos para provimento de cargos de Assistente Superior em Serviços Sociais e de Atendente de Reintegração Social da Carreira de Assistência Pública em Serviços Sociais.

**Parágrafo Primeiro** – Quanto ao primeiro cargo (Assistente Superior em Serviços Sociais), cujo resultado final foi publicado no DODF no. 171, no dia 28/08/08, a nomeação deverá ocorrer no dia seguinte à assinatura do presente aditamento, segunda-feira, dia 08 de setembro de 2008, e a posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de 25 dias, nos termos da Lei no. 1799, de 23.12.97. Por conseguinte, a nomeação, a posse e o exercício dos servidores, referidos no presente parágrafo, ocorrerão, impreterivelmente, até o dia 13/10/08, uma vez que, nos termos da legislação citada, o exercício ocorrerá em 05 dias úteis após a posse.

**Parágrafo Segundo** – Serão nomeados e empossados, no mesmo prazo



acima, os servidores de nível superior, necessários ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta 03, a saber: 30 psicólogos, 82 assistentes sociais e 17 pedagogos.

**Parágrafo Terceiro** – Com relação ao segundo cargo (Atendente de Reintegração Social), o resultado final da sindicância de vida pregressa e investigação social foi publicado no DODF de 05/09/08, onde consta a convocação dos candidatos para avaliação psicológica no dia 14/09/08. Nessas condições, o resultado final, de fato, deverá ser publicado no dia 30 de setembro de 2009 (30/09/08) com as respectivas nomeações.

**Inciso I** – Após, seguir-se-ão os prazos de 25 (vinte e cinco) dias para a posse e 05 (cinco) dias úteis para exercício, de sorte que todas as nomeações e posses do cargo em questão, inclusive exercício, deverão estar concluídas até, no máximo, o dia 03 de novembro de 2008 (03/11/08).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O descumprimento de qualquer cláusula deste termo de ajustamento de conduta implicará o pagamento da multa prevista na Cláusula Terceira do TAC nº 001/07 devida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia de atraso de descumprimento, a partir do final do prazo previsto na Cláusula Primeira do presente Aditamento. a partir da notificação feita pelo Ministério Público.

**Parágrafo 1º** – A cobrança da multa não isenta o DISTRITO FEDERAL do cumprimento das obrigações contidas neste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O agente ou servidor público que, em nome da Administração Pública, firmar ou permitir que terceiros, estranhos à Administração, firmem contrato de prestação de serviços nas formas contrárias às estabelecidas neste termo



de compromisso será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista na Cláusula Segunda, sem prejuízo das demais cominações legais.

**CLÁUSULA QUARTA** – Este termo produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

Estando assim justo e compromissado, firma o presente instrumento, para que produza os seus efeitos legais.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2008.

**LEONARDO AZEREDO BANDARRA**

Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios

**RICARDO JOSÉ MACÊDO DE BRITTO PEREIRA**

Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 10ª Região

**CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA**

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Distrito Federal

  
**PENIEL PACHECO**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania



**RICARDO PINHEIRO PENA**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ANDERSON PEREIRA DE ANDRADE**

Promotor de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude

**SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA**

Promotora de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude

**IVALDO CARVALHO GONÇALVES LEMOS JÚNIOR**

Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social

**FABIANO MENDES ROCHA**

Promotor de Justiça Adjunto de Defesa do Patrimônio Público e Social